



Prefeitura de
**BREJO
SANTO**
Cidade de todos

Edital de Chamada Pública Nº 001/2023

SMDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
AGRARIO**

Edital de credenciamento de entidades socioassistenciais locais e agricultores familiares para participação na execução do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea -Termo de Adesão Nº 01054/2022 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/ Município de Brejo Santo -CE

1. DO PROGRAMA

1.1 Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea consiste na aquisição e doação de produtos oriundos da agricultura familiar, beneficiando agricultores familiares pronafricanos e entidades socioassistenciais locais que fornecem refeições prontas, gratuitas e contínuas, visando a suplementação alimentar das pessoas atendidas em entidades governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades publicamente reconhecidas de atendimentos as populações em situação de vulnerabilidade social e nutricional, cadastradas em seus conselhos afins (Assistência Social, Saúde e Educação).

2. DO OBJETIVO

2.1 Credenciamento e seleção de unidades receptoras (Entidades Socioassistenciais Locais) para receber doação de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 01054/2022**, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Brejo Santo - CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário, do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS;

2.2 Credenciamento e seleção de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento ao **TERMO DE ADESÃO Nº 01054/2022**, publicada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme especificações dos gêneros alimentícios e preços elencados no anexo IV (Tabela de preços CEASA), deste edital, de gêneros



Prefeitura de
**BREJO
SANTO**
Cidade de todos

SMDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
AGRARIO**

alimentícios oriundos da agricultura familiar, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Brejo Santo - CE, do Programa Alimenta Brasil – Modalidade Compra com Doação Simultânea – PAB-CDS;

3. DAS UNIDADES RECEBEDORAS ELEGÍVEIS – ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS LOCAIS

Serão aceitos os cadastros de entidades governamentais e não governamentais (inscrita no CNPJ), que desenvolvam trabalhos publicamente reconhecidos de atendimento à pessoas em situação de vulnerabilidade social e nutricional (prioritariamente creches, escolas, asilos, hospitais sem fins lucrativos, cozinhas comunitárias, banco de alimentos, restaurante popular, entre outros), que forneçam refeições prontas, gratuitas e contínuas. Não será permitida a redistribuição e a venda de produtos doados pelo do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, sob penalidade de interrupção do Projeto e sanções administrativas cabíveis, exceto em condições especiais, desde que aprovado pelo Órgão Gestor do Programa (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário).

3.1 REDE SUAS: CRAS's; unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco social e nutricional, por violação de direitos ou contingência, que demandam de intervenções especializadas da proteção social; entidade e organização de assistência social privada inscrita no CMAS – (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;

3.2 REDE SAN: Restaurante popular, cozinha comunitária, banco de alimentos e estruturas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores (pessoas em vulnerabilidade social e nutricional) no âmbito das redes públicas de saúde, educação (desde que estejam no último Censo Escolar INEP), justiça e segurança pública e estabelecimentos de saúde, desde que sejam 100% SUS e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social), que produzam e disponibilizem refeições prontas, gratuitas e contínuas a beneficiários consumidores;



4. DOS FORNECEDORES ELEGÍVEIS

4.1 Agricultores familiares individuais enquadrados no PRONAF, prioritariamente mulheres e os agricultores enquadrados nos grupos A, A/C, B e V do PRONAF, inclusive agroextrativistas, quilombolas, famílias atingidas por barragens, indígenas e pescadores artesanais, com CAF/DAP válida no ato da entrega da documentação exigida pelo presente edital de chamada pública;

4.2 O limite máximo anual para a venda de produtos é até R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por unidade familiar. Considera-se "ano" o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro.

4.3 Os produtos manipulados serão adquiridos apenas aqueles produzidos com, no mínimo, 70% de ingredientes provenientes da agricultura;

4.4 Os produtos de origem animal, serão adquiridos de agricultores familiares cujo Município, possua o Serviço de Inspeção Municipal – implantado (Lei, Decreto e nomeação do Responsável Técnico);

4.5 Serão aceitas somente propostas de agricultores (as) familiares que residam e que a CAF/DAP seja emitida pelo Município de Brejo Santo - CE;

4.6 Os agricultores familiares que participam do PAB CONAB, não poderão participar deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA O CREDENCIAMENTO ENTIDADES

5.1 Os documentos de habilitação das entidades beneficiadas deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Entidade;
- b) Cópia do comprovante de endereço da Entidade;
- c) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de endereço) do representante legal da Entidade;
- d) Formulário de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- e) Cópias dos Alvarás de funcionamento e sanitário vigentes da Entidade;
- f) Planejamento do Cardápio assinado pelo Responsável Técnico Municipal (nutricionista);
- g) Declaração de responsabilidade devidamente preenchida quanto ao recebimento, transporte e distribuição dos alimentos doados e da existência de outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas no formulário de inscrição (Anexo II);



Prefeitura de
**BREJO
SANTO**
Cidade de todos

SMDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
AGRARIO**

h) Formulário de Relação de Beneficiários, contendo: nome do beneficiário, nome da mãe, CPF do Responsável, NIS, data de nascimento do beneficiário e assinada pelo responsável legal da entidade (Anexo III) e de forma digital (pendrive e ou cd). Fazer entrega posterior do Formulário com a Relação dos Beneficiados assinado pelo beneficiário consumidor;

5.2 A Entidade (unidade recebedora) que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "h" do subitem anterior será automaticamente inabilitada;

5.3 Os documentos de habilitação dos agricultores familiares (fornecedores) deverão ser entregues em um único envelope, que, sob pena de inabilitação, deverá conter:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do titular e do cônjuge;
- b) Cópia da identidade do titular e do cônjuge;
- c) Cópia da CAF/DAP (com vigência mínima de 6 meses);
- d) Extrato da CAF/DAP (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) e (Declaração de Aptidão ao PRONAF) - com vigência mínima de 6 meses;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Certificação de produtos orgânicos /agroecológicos, emitido por entidade credenciada. (Caso tenha produtos Orgânicos ou Agroecológicos);

5.4 O agricultor familiar que deixar de apresentar um dos documentos constantes nas alíneas de "a" a "f" do subitem anterior será automaticamente inabilitado;

6. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 As entidades (unidades recebedoras) e agricultores familiares (fornecedores) interessados deverão entregar os documentos listados nos subitens 5.1 e 5.3 respectivamente, em envelope lacrado, com identificação do remetente, exclusivamente à Secretaria Gestora do PAB-CDS, localizada na Rua: Manoel Toinho, Nº 279, Bairro: Centro, Município de Brejo Santo/CE, no período de 03 de Março a 23 de Março de 2023, das 08:00 às 12:00 endereçada a Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil - PAB/CDS.



Prefeitura de
**BREJO
SANTO**
Cidade de todos

SMDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
AGRARIO**

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

7.1 As Entidades Socioassistenciais Locais credenciadas serão beneficiadas com a doação de produtos oriundos da agricultura familiar local;

7.2 As Entidades receberão os produtos na Central de Recebimento e Distribuição do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea do Município de Brejo Santo - CE;

7.3 As Entidades só iniciarão o recebimento dos produtos, após a aprovação pela Instancia de Controle Social do Município de Brejo Santo - CE, Cadastramento das Entidades no Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - <http://alimentabrasil.cidadania.gov.br> e aprovação pela Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;

7.4 Os agricultores familiares entregarão os produtos com rótulos e com a marca do programa, na Central de Recebimento e Distribuição do Município de Brejo Santo - CE, de acordo com o planejamento/cronograma de recebimento feita pela Coordenação Municipal do Programa Alimenta Brasil - Compra com Doação Simultânea;

7.5 Os agricultores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

7.6 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

7.7 O fornecedor compromete a entregar gêneros alimentícios produzidos na sua unidade familiar com qualidade. Os alimentos processados deverão ser embalados e rotulados conforme legislação vigente.

8. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 DOS RECURSOS - Os recursos financeiros serão oriundos do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Foi destinado para o Município de Brejo Santo – CE, um valor total de R\$ 728.852,68



Prefeitura de
**BREJO
SANTO**
Cidade de todos

SMDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
AGRARIO**

(setecentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), vigência até 15/09/2023, podendo ser prorrogado por até 1 ano, para a execução da edição do PAB/CDS contemplado por este edital de chamada pública;

8.2 DO VALOR DOS PRODUTOS - Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, seguirão tabela editada pela Central de Abastecimento do Estado do Ceará - CEASA, conforme Resolução nº 2-GGALIMENTA, DE 1º de Abril de 2022 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (ANEXO V);

8.2.1 No caso de produtos agroecológicos ou orgânicos, serão admitidos preços de referência (Tabela CEASA) com um acréscimo em até 30% (trinta por cento) sobre os demais, desde que devidamente certificados por entidades credenciadas.

8.2.2 Os preços estabelecidos na formalização dos Projetos/Propostas terão validade até seu vencimento, não podendo ser alterados durante sua execução;

8.3 DA FORMA DE PAGAMENTO - Será efetivado o pagamento através de cartão próprio do agricultor familiar do Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea, emitido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Banco do Brasil.

9. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO

9.1 A seleção das Entidades Socioassistenciais (unidades receptoras) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.1;
- b) As Entidades selecionadas poderão ser inseridas no Programa Alimenta Brasil – Compra com Doação Simultânea ou na lista de reserva;

9.2 A seleção dos Agricultores Familiares (fornecedores) obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Documentação exigida de acordo com o subitem 5.3.

9.3 O resultado final do credenciamento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo - CE (<https://www.brejosanto.ce.gov.br/editais/>) no dia 27 de Março de 2023 e na Secretaria Gestora do Programa, bem como na



Prefeitura de
**BREJO
SANTO**
Cidade de todos

SMDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
AGRARIO**

Central de Recebimento e Distribuição dos Produtos oriundo da agricultura familiar- Modalidade PAB CDS.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção Municipal nomeada pela Portaria Nº 040/2020, caberá recurso administrativo, sem efeito suspensivo, que deverá ser formulado de forma clara e objetiva, por escrito, descrevendo o ato ou fato tido por irregular.

Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente ao Presidente da Comissão Especial de Seleção no horário de expediente, das 08:00 as 12:00 h, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

Não serão admitidas impugnações enviadas por meio eletrônico e/ou apresentada de forma ilegível.

A entidade e ou o agricultor que se sentir prejudicado (a) no decorrer do certame deverá se manifestar durante o processo, nos prazos fixados, ou quando houver omissão, no prazo comum de 24 horas, não sendo acatado após esse prazo. Os que não recorrerem ficarão desde logo intimados a, querendo apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a contar do termino do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes, assegurada a todos vista imediata dos autos do processo.

O recurso administrativo será encaminhado ao presidente da Comissão Especial de seleção, que terá um prazo de 02 (dois) uteis, contados do recebimento do processo, para analisar e verificar se os pré-requisitos estabelecidos neste edital foram observados. Em caso negativo, julgará improcedente, se constatar que os pré-requisitos foram atendidos.

Os casos omissos no presente EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Especial do Município de Brejo Santo - CE e a Equipe técnica da Coordenação Municipal do Programa de Aquisição de Alimentos - Compra com Doação Simultânea.

Brejo Santo /CE, 03 de Março de 2023.



Francisco Assis Araújo Filho

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário de Brejo Santo/CE